



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;	() Aquisição
-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento;	(X) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	() Menor Preço por lote;
() CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	() Menor Preço por item;
() CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	() Maior Desconto global;
() LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	() Melhor Técnica;
() DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	() Técnica e Preço;
PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA:	() Maior lance;
() DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75	() Maior Retorno;
(X) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 74.	(X) Credenciamento;
	() Outros.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

- **Art. 79.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(x) I - paralela e não excludente;

() II - com seleção a critério de terceiros;

() III - em mercados fluidos;

() IV - comércio eletrônico;

(X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT.

(X) Decreto Municipal nº 1.434/2025 Regulamenta no âmbito do município de Sorriso, para a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento e dá outras providências.

(X) Lei Municipal nº 3464/2023 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

4.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O presente procedimento administrativo tem por objetivo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de horas máquina, mediante a utilização de tratores **com potência mínima de 75 CV, equipados com roçadeira e grade**, visando atender às demandas contínuas das Secretarias Municipais do Município de Sorriso – MT.

5.2. A necessidade da contratação decorre do fato de que os serviços de roçada e limpeza mecanizada demandam maquinário de alto valor agregado, bem como mão de obra técnica especializada, o que torna antieconômica a aquisição, manutenção e operação direta desses equipamentos pela Administração Pública. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas revela-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e financeiro.

5.3. Os serviços consistem na execução de limpeza e roçada mecânica, incluindo a remoção, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, assegurando a manutenção de vias, áreas públicas, terrenos institucionais e demais espaços sob responsabilidade do Município, contribuindo diretamente para a salubridade, segurança e bem-estar da população.

5.4. Ressalta-se que os equipamentos contratados atuarão de forma complementar ao maquinário próprio do Município, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Considerando que tais serviços são prestados de maneira contínua e diária, a disponibilidade imediata das máquinas é imprescindível para evitar a paralisação das atividades administrativas e operacionais. Ademais, a contratação por horas máquina transfere à empresa credenciada a responsabilidade por custos relativos a operadores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reduzindo encargos diretos à Administração.

5.5. Outro fator relevante refere-se à oscilação dos preços praticados no mercado, especialmente em razão de custos operacionais variáveis. Nesse contexto, a adoção do credenciamento como forma de contratação possibilita maior flexibilidade administrativa, mitigando riscos de desequilíbrio econômico- financeiro e afastando a necessidade de aditivos, repactuações ou apostilamentos contratuais.

5.6. Considerando tratar-se de serviço essencial, amplamente ofertado por diversas empresas aptas a executá-lo no âmbito do Município, optou-se pelo credenciamento de múltiplos prestadores, com formação de cesta de preços baseada em cotação e balizamento de mercado, adotando-se a média dos valores obtidos como referência para as contratações.

5.7. As demandas serão atendidas pela Administração Municipal mediante a contratação da empresa devidamente credenciada, respeitando os valores previamente balizados e assegurando os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência.



5.8. O credenciamento simultâneo de várias empresas permitirá maior dinamismo, competitividade e agilidade no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, evitando a concentração da execução em um único fornecedor e garantindo a continuidade dos serviços.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor de referência da contratação é de **R\$ 1.755.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações no sistema informatizado Radar de Controle Público - Módulo Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, e em empresas especializadas sendo:

* LH PRESTADORA DE SERVIÇOS

* MT ENTULHOS LTDA

7.3. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média saneada. Por se tratar de um item específico não obtivemos outros valores nem em sítios eletrônicos e nem em atas de registro e preço de outros municípios.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O presente credenciamento seguirá o fluxo operacional compatível com o modelo **paralela e não excludente**, estruturado sobre plataforma digital específica. A execução das aquisições ocorrerá sob demanda, a partir de solicitações realizadas pelas unidades requisitantes da Administração Pública Municipal de Sorriso/MT, por meio do sistema digital previamente disponibilizado.

9.2. O atendimento será operacionalizado por meio da plataforma digital oficial **CREDENCIAMEI** (<https://sorriso.credenciamer.com.br>), que realizará a gestão eletrônica de todas as etapas, desde solicitação até o encerramento do serviço pela credenciada.

9.2.1. A documentação apresentada pelas empresas interessadas será submetida à análise da comissão designada, com a finalidade de verificar o cumprimento integral dos requisitos técnicos, jurídicos e administrativos exigidos. Constatada a regularidade da documentação, as empresas serão consideradas habilitadas e cadastradas no sistema eletrônico adotado pela Administração, passando a integrar o rol de fornecedores aptos.

9.2.2. Após a efetivação do cadastro, as empresas receberão as credenciais necessárias para acesso à plataforma **CREDENCIAMEI**, ambiente por meio do qual serão realizadas as comunicações, solicitações, controles e demais procedimentos relacionados à execução do objeto. As etapas subsequentes do fornecimento ocorrerão conforme as demandas da Administração, observados os prazos, condições e orientações estabelecidas neste Termo de Referência.



9.3. Os serviços deverão ser realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada executará os serviços, nas quantidades solicitadas, no local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 02 (dois) dias para as máquinas e serviços em geral.**

9.4. Em caso de situações emergenciais ou que ofereçam riscos às pessoas, desde que devidamente justificadas, os serviços solicitados deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.5. A realização dos serviços compreende os locais públicos dentro do perímetro urbano do município e também os Distritos.

9.6. As empresas credenciadas deverão arcar com todos os custos decorrentes da locomoção e realização dos serviços solicitados no município ou Distritos.

9.7. É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.7.1. As empresas credenciadas deverão se responsabilizar por todos os tributos federais, estaduais e municipais. Gastos com combustível, funcionários, motoristas, pedágios, deslocamento, operador, manutenção dos veículos, como também seguro das máquinas.

9.7.2. A empresa credenciada deverá dispor de motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme legislação de trânsito.

9.7.3. A empresa credenciada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus empregados e garantindo condições seguras de operação dos equipamentos.

9.7.4. A empresa credenciada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução dos serviços, não havendo vínculo empregatício com a Administração Pública.

9.8. Os veículos deverão estar com todos os documentos de licenciamento devidamente regulares, conforme legislação de trânsito.

9.9. A empresa deverá dispor de no mínimo 2 (dois) máquina de cada especificação, respectivamente, para realizar os trabalhos requisitados.

9.10. As empresas credenciadas deverão arcar integralmente com quaisquer danos causados a terceiros durante a execução dos serviços, responsabilizando-se civil e administrativamente pelos prejuízos decorrentes de sua atuação. Os serviços solicitados deverão obedecer fielmente às especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração.

9.11. As empresas credenciadas deverão comunicar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer intercorrências, dificuldades na execução dos serviços ou eventual dano causado a terceiros durante a execução do objeto contratado, adotando as providências necessárias para a pronta solução e mitigação dos prejuízos.



9.12. Serão recebidos apenas os serviços descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.13. O pagamento referente ao serviço prestado ficará condicionado à apresentação dos diários de bordo dos veículos e fotos relativas ao período do serviço executado, podendo a entrega ser diária, semanal ou quinzenal, conforme orientações do fiscal e contrato.

9.13.1. No diário de bordo deverá conter, obrigatoriamente, o modelo do veículo, placa, nome do motorista/operador, hora de início, hora final e assinatura do solicitante do serviço prestado.

9.13.2. As fotos deverão conter, obrigatoriamente, local, coordenadas geográficas, data e hora do registro.

9.14. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.15. Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.16. Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de veículos que não atendam ao fim que se destina.

9.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na execução do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a readequação do serviço no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado.

9.18. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.19. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá **prazo de 05 dias** para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.20. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.21. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 1.439/2026 para o exercício de 2026 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

9.22. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.



10. DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

10.2. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

10.3. Neste caso, verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento;

10.4. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas;

10.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo;

10.6. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da administração, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para a administração municipal;
- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: JOAO ROBERTO JAHN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E

SANEAMENTO;

TITULAR: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA

SUBSTITUTO: DJAIR SANTOS LIMA

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO:

12.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do ato de homologação dos credenciamentos e da assinatura do respectivo termo de credenciamento pelas empresas habilitadas, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública e dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.



12.2. A vigência do credenciamento poderá ser **interrompida antes do prazo final** nas seguintes hipóteses:

- 12.2.1.** descredenciamento motivado pela Administração, conforme regras previstas neste Termo de Referência;
- 12.2.2.** solicitação formal de desligamento por parte da empresa credenciada;
- 12.2.3.** extinção ou revogação do edital de credenciamento por decisão da Administração;
- 12.2.4.** ou, ainda, por razões de interesse público superveniente devidamente fundamentadas.

12.3. A renovação ou reabertura de credenciamento, ao término do prazo de vigência, dependerá de nova manifestação da Administração, mediante publicação de novo chamamento público, observando-se os critérios legais e administrativos aplicáveis ao momento da decisão.

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), Termo de Referência e demais anexos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.2 REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).



Sorriso – MT, 23 de fevereiro de 2026.

- Equipe de planejamento:

Joao Pedro M. Soares Portilho
Matrícula nº 15481
Setor de Planejamento de Aquisições

Carlos Alberto Ferreira Andrade
Matrícula nº: 17719
Setor de Planejamento de Aquisições

(ASSINADO DIGITALMENTE)

CLOVIS PICOLO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

(ASSINADO DIGITALMENTE)

EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS

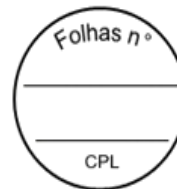
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTES E SANEAMENTO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://prefessoriso-mt.agilicloud.com.br/porta/sorriso/#/assinatura> e informe o código e89b0fd7-57f6-4ad8-a213-b273e496212d, ou leia o QRCode
ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
861481	0006370	SERVIÇO DE LIMPEZA ESPECIALIZADO EM ROÇADA, EXECUTADO DE FORMA MECÂNICA DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE.	h	6500,0000	R\$ 270,00	R\$ 1.755.000,00
					TOTAL:	R\$ 1.755.000,00



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ ATIVIDADE	COD. REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL 2026
SINTRA	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	181	3.3.90.39	1.500.0000000	R\$ 1.620.000,00
SAMA	06.001.04.122.0002.2044	MANUTENÇÃO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB.	229	3.3.90.39	1.500.0000000	R\$ 135.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://prefessoriso-mt.agilcloud.com.br/porta/sorriso#/assinatura> e informe o código e89b0fd7-57f6-4ad8-a213-b273e496212d, ou leia o QRCode
ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

JOAO PEDRO MONTES SOARES PORTILHO (XXX.819.531-XX)

Título: Gestor de Planejamento de Contratações

Assinatura: Eletrônica

CARLOS ALBERTO FERREIRA ANDRADE (XXX.825.091-XX)

Título: Setor de Planejamento de Aquisições

Assinatura: Eletrônica

CLOVIS PICOLO FILHO (XXX.740.479-XX)

Título: Secretário de Agricultura, Meio Ambiente

Assinatura: Eletrônica

EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS (XXX.251.319-XX)

Título: SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefsortoriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código e89b0fd7-57f6-4ad8-a213-b273e496212d, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.